

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

PORTARIA N.º 144/2022

Súmula: Dispõe sobre a recomposição do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 05/2011-SEED/SUDE/DILOG, de 13 de outubro de 2011, e a Lei Municipal de Constituição do Comitê Municipal de Transporte Escolar n.º 731/2018-CMTE;

RESOLVE

Art. 1.º - Recompôr o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no período de 31 de março de 2022 a 31 de março de 2024, pelos membros a seguir nominados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Titular: Leonice da Conceição Santana e Santana
Suplente: Claudio Rodrigo da Silva

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Laudemir Santin
Suplente: Alberto Viduino Stela

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Marcia Sueli Fassina Pegoraro
Suplente: Jodele Paes Milani Leme

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Valquiria Alessandra Barboza
Suplente: Letícia de Souza Pestana

Art. 2.º - Atribuir aos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar as competências previstas no item 3.1 da Instrução Normativa n.º 05/2011- SEED/SUDE/DILOG.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Comitê, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 31 dias do mês de março do ano 2022.


DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Data 02 de abril de 2022
Edição N.º 32.392 Pg. 07
